



EDITAL Nº 220/2024

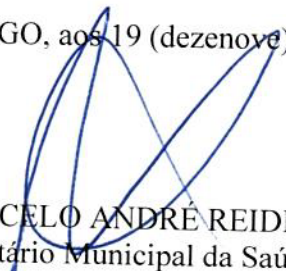
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, RS, através da Secretaria Municipal de Saúde **NOTIFICA CELONI FINOTTI DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 329.705.520-00 de que na data de 15/03/2024 foi julgado improcedente o recurso protocolado na data de 09/02/2024, referente ao Auto de Infração Sanitária nº 11/23, do Processo Administrativo Sanitário nº 11/23, e mantida a penalidade de **MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, e que terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste para, querendo, **apresentar o recurso** previsto no artigo 30, *parágrafo único*, da Lei Federal nº 6.437/77, impresso, perante o Departamento de Vigilância Sanitária – Gerência de Vigilância em Saúde, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 634 (entrada pela Rua Magalhães Calvet), Centro, Novo Hamburgo/RS – Cep 93310-002 ou através de manifestação formal pelo e-mail vigipas@novohamburgo.rs.gov.br, em arquivo PDF assinado pelo representante legal.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL
IRRECORRÍVEL E PAGAMENTO DE MULTA**

Em decorrência de decisão apurada em Processo Administrativo Sanitário instaurado mediante Auto de Infração Sanitária nº 51/21, de 18 de novembro de 2021, fica o(a) infrator(a) **F. H. LIMA (GERIATRIA ANJOS DA VIDA)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.957.882/0001-31 **NOTIFICADO(A)** a partir do recebimento desta da imposição das penalidades de **ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO E DE MULTA DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, como decisão final irrecorrível, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 6.437/77. O infrator(a) deverá efetuar o pagamento do respectivo valor, acrescido de juros e correção monetária, presencialmente perante o Departamento de Vigilância Sanitária – Gerência de Vigilância em Saúde, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 634 (entrada pela Rua Magalhães Calvet), Centro, Novo Hamburgo/RS – Cep 93310-002 ou através de manifestação formal pelo e-mail vigipas@novohamburgo.rs.gov.br, em arquivo PDF assinado pelo representante legal. O não pagamento da multa acarretará em inscrição do(a) autuado(a) em dívida ativa municipal, mediante ajuizamento de processo judicial de execução fiscal.

NOVO HAMBURGO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do
ano de 2024


MARCELO ANDRÉ REIDEL
Secretário Municipal da Saúde